



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 209/2022,
REFERENTE A MODALIDADE DE
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022 QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE/PR E GENTE
SEGURADORA S/A, NA FORMA
ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-060, na Cidade Porto Alegre, Estado do RS, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO WAIS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 632.005.380-15 e Cédula de Identidade nº 7009036166, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre - RS, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 209/2022, de 19 de outubro de 2022, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS III – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 1.095 (um mil, noventa e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$50.859,31** (Cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade da continuação da prestação dos serviços pela Contratada, por isso o prazo foi dilatado por mais doze meses, com relação aos valores, foi concedido o índice do IPCA acumulado dos últimos doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Rg:

2. _____
Rg: